

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1012 – Edição Especial de Abril de 2024



P R E F E I T U R A D E

**SOUSA**

TERRA DE GENTE FELIZ



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1012 – Edição Especial de Abril de 2024

Sousa/PB – Segunda, 08 de Abril de 2024

## CONVÊNIO

### TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO IRRIGADO VARZEA DE SOUSA - DPIVAS.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e o **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO IRRIGADO VARZEA DE SOUSA - DPIVAS**, com logradouro no Sítio Várzea de Sousa, s/n, Zona Rural, CEP 58800-005, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 19.568.515/0001-10, reconhecida como de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal 3.050/2022**, neste ato representado por **Manoel Chagas de Oliveira**, brasileiro, RG.: 2.693.615 SSP-PB. CPF.: 042.301.074-39, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA** e o **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO IRRIGADO VARZEA DE SOUSA - DPIVAS** com vistas a fomentar as atividades executadas no perímetro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

##### 1 - Compete ao Município:

A - Repassar a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO IRRIGADO VARZEA DE SOUSA - DPIVAS, a ser paga da seguinte forma: a primeira parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na data de 10/04/2024 e a segunda parcela de igual valor em 10/05/2024.

##### 2 - Compete ao DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO IRRIGADO VARZEA DE SOUSA - DPIVAS:

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

#### CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

#### CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

#### CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1012 – Edição Especial de Abril de 2024

Sousa/PB – Segunda, 08 de Abril de 2024

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:**

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 08 de abril de 2024.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO**

**Manoel Chagas de Oliveira**  
**Representante do DPIVAS**

\_\_\_\_\_  
1ª TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
2ª TESTEMUNHA